



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária <b>19.1.0032.0116.00-2</b>	Sublote -	Indicação Fiscal <b>18.074.015</b>	Nº da Consulta / Ano <b>301753/2023</b>
---	--------------	---------------------------------------	--

Bairro: TARUMÃ Quadrícula: J-17 Bairro Referência:	Rua da Cidadania: Cajuru
--	--------------------------

**Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo**

**Testadas do Lote**

Posição do Lote: **Meio de quadra**

1- Denominação: **AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL** Sistema Viário: **SETORIAL 1**  
Cód. do Logradouro: E430 Tipo: Principal Nº Predial: 1594 Testada (m): 14,00  
Dados de Projeto de Rua (UUS-5.1): O LOTE NÃO É ATINGIDO PELO PROJETO DA RUA

Cone da Aeronáutica: 977,00m em relação a Referência de Nível (RN) Oficial

**Parâmetros da Lei de Zoneamento**

Zoneamento: **PÓLO-LV.4 - PÓLO DA LINHA VERDE - 4 - S. CENTRAL-P2**

Sistema Viário: **SETORIAL 1**

Classificação dos Usos para a Matriz : **PÓLO-LV.PÓLO DA LINHA VERDE - 1 - S. NORTE - P1 1.Y**

USOS PERMITIDOS HABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Habitação Coletiva	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Habitação Institucional	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Habitação Transitória 1	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Habitação Transitória 2	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária <b>19.1.0032.0116.00-2</b>	Sublote -	Indicação Fiscal <b>18.074.015</b>	Nº da Consulta / Ano <b>301753/2023</b>
---	--------------	---------------------------------------	--

USOS PERMITIDOS NÃO HABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Comunitário 2 - Cultura	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Comunitário 2 - Lazer	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Comunitário 1	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Comércio e Serviço Específico 1	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Comércio e Serviço de Bairro	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Comércio e Serviço Setorial	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Comunitário 3 - Ensino	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Comunitário 2 - Saúde	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Comunitário 2 - Ensino	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Comércio e Serviço Vicinal	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m
Comunitário 2 - Culto Religioso	1	LIVRE		Embasamento e Subsolo 75 Torre 50		5,00 m

USOS TOLERADOS HABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Habitação Unifamiliar	1	2		50 Embasamento e Subsolo 75		5,00 m

**Parâmetros Gerais**

LOTE PADRÃO (M/M<sup>2</sup>)

20.00 X 1000.00

Esquina: obedecer a testada mínima para zona ou setor, acrescida do recuo frontal obrigatório determinado pela legislação vigente.

ESTACIONAMENTO:

ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

RECREAÇÃO:

ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

AFASTAMENTO DAS DIVISAS MÍNIMO

EMBASAMENTO OU ATÉ 2 PAVIMENTOS - FACULTADO

ACIMA DE 2 PAVIMENTOS - H/6 ATENDIDO O MÍNIMO DE 2,50 M

**Observações Para Construção**

Entende-se por embasamento os primeiros pavimentos localizados sobre o solo ou acima do subsolo, limitados a uma altura total de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária <b>19.1.0032.0116.00-2</b>	Sublote -	Indicação Fiscal <b>18.074.015</b>	Nº da Consulta / Ano <b>301753/2023</b>
---	--------------	---------------------------------------	--

10 m, medida considerando a distância entre o piso do pavimento térreo e o piso do pavimento localizado imediatamente acima do embasamento.

Possibilidade de modificação de parâmetros urbanísticos, de forma onerosa, com compra de CEPACs, de acordo com o definido no Anexo V da Lei 13909/2011 e Lei 14773/2015:

- Usos: Habitação Coletiva, Habitação Institucional, Habitação Transitória 1 e 2, Comunitário 1 e 2, Comunitário 3 - Ensino, Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro e Setorial e Comércio e Serviço Específico 1

- Coeficiente de aproveitamento máximo: 4,0

- O acréscimo de coeficiente de aproveitamento dá direito ao acréscimo de densidade para conjuntos habitacionais de habitação coletiva na proporção de 10 (dez) unidades habitacionais para cada 0,1 de coeficiente de aproveitamento adquirido, podendo chegar a densidade livre

- O acréscimo de densidade além do básico de 100 HAB/HA poderá ocorrer na proporção de 15 CEPACs para cada unidade habitacional excedente, podendo chegar a densidade livre.

Incentivos construtivos admitidos onde houver aquisição de no mínimo 80% da ACA, conforme art. 8º da Lei 13909/2011 e Lei 14773/2015:

- A área de construção destinada a estacionamento localizadas no térreo e demais pavimentos sobre o solo, desde que vedadas frontalmente e dotadas de tratamento paisagístico conforme artigo 3º do Decreto 001/2016, não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento sendo consideradas no número de pavimentos

- Densidade livre para conjuntos habitacionais de habitação coletiva

- Para lote com área igual ou superior a 2.000m<sup>2</sup>, será concedido incentivo construtivo equivalente a 10% da área do lote, limitado ao acréscimo máximo da área de construção em 1.000,00 m<sup>2</sup>

- Quando o lote possuir ocupação exclusivamente comercial ou de prestação de serviços, será concedido incentivo construtivo equivalente a 50% da área do lote.

Conforme o artigo 4º do decreto 001/2016, para as áreas livres dotadas de ajardinamento, paisagismo, arborização e permeabilidade será concedido acréscimo de 2 (duas) vezes as áreas livres do terreno, excetuando-se as áreas de recuo frontal. (A concessão desse incentivo não se aplica para os usos de habitações unifamiliares e habitações unifamiliares em série).

Obrigatória a implantação de mecanismos de contenção de cheias independente da área impermeabilizada nos termos do disposto em legislação específica (exceto para residências unifamiliares até o limite de 3 unidades, as quais deverão atender permeabilidade mínima de 25%). O reservatório quando fechado deverá estar localizado preferencialmente sob a edificação e inserido na área de projeção desta.

Conforme o artigo 13º, parágrafo 5º da Lei 13.909/2011, entende-se por Uso Residencial as edificações destinadas à Habitação Unifamiliar, Habitação Unifamiliar em Série e Habitação Coletiva. Todos os demais usos se enquadram como Uso Não Residencial, inclusive as edificações destinadas à Habitação de Uso Institucional e Habitação Transitória 1, 2 e 3.

Para os usos não residenciais, em que não haja compra de CEPACs, o coeficiente é limitado a 1,0 independente do porte.

Atender regulamentação específica quanto a Comércio e Serviço Específico 1.

Tolerada 1 habitação unifamiliar por lote.

---

**\*\* Os parâmetros de construção para os Usos Permissíveis, serão definidos pelo Conselho Municipal de Urbanismo.**  
**Parâmetro para Construção**

---

\*Em caso de dúvidas ou divergências nas informações impressas, vale a Legislação Vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária  
19.1.0032.0116.00-2

Sublote  
-

Indicação Fiscal  
18.074.015

Nº da Consulta / Ano  
301753/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

Código Observações

FISCALIZAÇÃO

Código Observações

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Código Observações

LICENÇAS EMITIDAS

Código Observações

Bloqueios

\*\*\*\*\*

Alvarás de Construção

Sublote: 0

Número Antigo: 051841A

Número Novo:81804

Finalidade:CONSTRUÇÃO

Situação: Obra Concluída

Área Vistoriada (m²):210,00

Área Liberada (m²): 0,00

Área Total (m²):0,00

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)

Sublote Situação de Foro  
0000 Não foreiro

Nº Documento Foro

Dados Sobre Planta de Loteamento

Planta/Croqui  
A.01224-

Nº Quadra  
58

Nº Lote  
15

Protocolo  
01-111363/2021

Nome da Planta: HERCULANO RODRIGUES

Situação: Lote dentro do perímetro de Planta/Croquis aprovada

Informações do IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

\*\*\*\*\*

Informações da SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária  
19.1.0032.0116.00-2

Sublote  
-

Indicação Fiscal  
18.074.015

Nº da Consulta / Ano  
301753/2023

**Faixa não Edificável de Drenagem**

Situação Faixa Sujeito à Inundação  
Lote não Atingido NÃO  
Características: A P.M.C. se isenta da falta de informações.

**Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

\*\* Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM.\*\*

**Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças**

Espécie: Normal

Área do Terreno: 490,00 m<sup>2</sup>

Área Total Construída: 210,00 m<sup>2</sup>

Qtde. de Sublotes: 1

**Dados dos Sublotes**

Sublote Utilização  
0000 Residencial

Ano Construção Área Construída  
1973 210,00 m<sup>2</sup>

**Infraestrutura Básica**

Cód. Logradouro Planta Pavimentação  
E430 C ASFALTO

Esgoto  
EXISTE

Iluminação Pública Coleta de Lixo  
Sim Sim

**Bacia(s) Hidrográfica(s)**

BACIA ATUBA

Principal

**Observações Gerais**

- 1 - Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados a circulação de pedestres, a construção ou reconstrução de passeios deverá obedecer os padrões definidos pelo Decreto 1.066/2006
- 2 - A altura da edificação deverá obedecer as restrições do Ministério da Aeronáutica, referentes ao plano da zona de proteção dos aeródromos e as restrições da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referentes ao plano de canais de microondas de telecomunicações do Paraná.
- 3 - Todo o esgotamento sanitário (banheiro, lavanderias e cozinhas) deverá obrigatoriamente ser conectado a rede coletora de esgoto existente na via pública. No caso de cozinhas deverá ser prevista a caixa de gordura antes da referida rede.
- 4 - Na ausência de rede coletora será tolerada a utilização de sistema de tratamento composto por fossas, filtros e sumidouros (ver Termo de Referência no site da PMC [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)) prevendo-se futura ligação com a rede coletora de esgoto.
- 5 - As águas pluviais devem ser direcionadas obrigatoriamente a galeria de água pluvial existente na via pública.
- 6 - Para qualquer tipo de construção, reforma ou ampliação, consultar a Sanepar quanto a ligação domiciliar de esgoto.

\*\*\* Prazo de validade da consulta - 180 dias \*\*\*

<b>Responsável pela Emissão</b> internet [PMC] - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	<b>Data</b> 01/08/2023
---	---------------------------

**ATENÇÃO**

- » Formulário informativo dos parâmetros de uso e ocupação do solo para fins de elaboração de projetos.
- » Necessário a obtenção de Alvará de Construção previamente ao início da obra.
- » Em caso de dúvidas com relação às informações, prevalece a legislação vigente.

